



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PL - 105/2017 26/07/2017 15:47 CLÁUDIA COMIN	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 27/Julho/2017	Comissões: CCJL, CECTCDT, CSMA 27/07/2017	APROVADO POR MAIORIA NA: SESSÃO DE: 06/09/2018
--	---	---	--

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com as normas regimentais, submete a apreciação deste Poder Legislativo, Projeto de Lei que dispõe sobre o Projeto Reciclar e Colorir, o qual visa a reciclagem de objetos a fim de colorir/decorar praças públicas em datas comemorativas.

Visando incentivar a criatividade e a ideia de proteção ambiental quanto à reciclagem do lixo, o projeto *Reciclar e Colorir* buscará promover a decoração de lugares públicos em datas comemorativas. A noção de que nosso Meio Ambiente sofre sérias consequências se não dermos a devida atenção a sua reciclagem deve ser assunto implementado às escolas desde cedo, para que a consciência de proteção ao ambiente em que se vive cresça e transforme as novas gerações em não poluidoras e sim em autossustentáveis. Quanto antes for desenvolvida essa conscientização nas escolas melhores cidadãos irão ser formados, contribuindo para uma melhora significativa no ambiente em que vivem. Para tanto, se faz necessário desenvolver atividades atrativas ao público infantojuvenil, onde haja a demonstração real de que lixo mais criatividade pode gerar objetos reutilizáveis e não descartáveis, contribuindo, assim, para um planeta com menos dejetos e mais cor.

Como resultado, se prevê praças públicas decoradas com as obras dos alunos das escolas participantes do projeto, trazendo a toda a comunidade a sensibilidade infantil quanto à reciclagem de uma maneira atrativa, decorativa e divertida. Para incentivar o melhor desempenho das escolas quanto suas atividades exercidas sugere-se um prêmio de gratificação à escola, o qual poderá ser doado pela iniciativa privada. Sugere-se também que seja registrado através de fotos os trabalhos exercidos pelas escolas, e publicados na página do facebook da Secretaria de Educação para votação popular.

Conscientizar e sensibilizar crianças das escolas do Município em transformar lixo em



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

itens reutilizáveis é o objetivo principal do projeto. Através das técnicas de artes, criatividade e proteção ambiental será possível realizar a decoração de lugares públicos como atrativo para a população em geral, mostrando que educação também pode ser realizada de uma maneira descontraída.

Caxias do Sul, 26 de Julho de 2017; 142º da Colonização e 127º da Emancipação Política.

CHICO GUERRA (Autor)

Vereador - PRB



PROJETO DE LEI nº 105/2017

LEI Nº, DE, DE DE

Dispõe sobre o Projeto Reciclar e Colorir e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Município de Caxias do Sul por meio da Secretaria da Educação e Secretaria do Meio Ambiente, implementar o Projeto Reciclar e Colorir, o qual terá como objetivo incentivar a criatividade e o cuidado com o meio ambiente através de atividades escolares de decoração em praças públicas, pelo uso exclusivo de materiais recicláveis.

§1º Todas as escolas Municipais de Caxias do Sul poderão participar do evento, abrangendo todas as séries, necessitando realizar sua inscrição junto à Secretaria da Educação.

§2º Serão permitidos quaisquer meios de decoração condizente com a data comemorativa e a estrutura da área pública.

§3º Fica proibido todo e qualquer ato que danifique o espaço público, mude sua estrutura, ou cause prejuízos à população que o ocupa, respondendo pelos atos a escola participante, responsável pela orientação dos alunos envolvidos.

Art. 2º As praças públicas disponíveis a inserção das atividades das escolas inscritas, deverão ser as mais próximas das mesmas, podendo abranger mais de uma escola.

Art. 3º As escolas terão até duas semanas que antecedem a data comemorativa para finalizar a decoração dos espaços públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Art. 4º Para o fim de análise das atividades exercidas, os espaços delimitados serão fotografados pela Secretaria da Educação para que as mesmas sejam divulgadas e também avaliadas.

§1º Como meio de seleção das melhores atividades exercidas pelas escolas, as fotos serão disponibilizadas pela Prefeitura de Caxias do Sul na sua página oficial do Facebook para apreciação popular, sendo a vencedora aquela que alcançar o maior número de "curtidas" pelo público em geral.

§2º A divulgação do resultado e possível premiação serão realizados em evento celebrado junto à Secretaria da Educação até a semana que antecedente a data comemorativa.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL